

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 257/2020-SMAG  
O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e em vista o disposto nos artigos 128, 136 e 141, da Lei Complementar nº 003/2012, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**  
Art. 1º Designar Romero Azevedo Tajuja, Técnico Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula nº 26992 e Ariadene Leite de Souza, Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula nº 26702, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o rito sumário, destinada a apurar, no prazo de 30 dias, a prática da infração disciplinar de acumulação de cargos atribuída a Cristina Cilene da Silva Ferreirinho, matrícula funcional nº 28076, cuja materialidade foi comprovada pelo provimento dos cargos de Professor de Ensino Superior e Técnico em Contabilidade, junção de cargos Básica Superior de Boa Vista e Governo Federal, ocorridos em 11.01.2010 e 05.04.2019, com horário de trabalho estabelecido em 30hs e 40hs, sob o regime de trabalho conforme consta no Processo Administrativo nº 1002018/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, em 04 de dezembro de 2020.  
Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E RELAÇÃO COM FORNECEDORES

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 09578/2020/SMAG  
ESPECIE: Contrato 1089/2020 - SMAG  
MODALIDADE: Certidão de Dispensa de Licitação  
OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, para aquisição onerosa de bens móveis inservíveis do Município de Boa Vista/RR.  
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 0,02% (zero virgula dois por cento), é o preço da prestação da CONTRATADA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
CONTRATADA: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA LEI-DEPARTAMENTO OFICIAL DA JUCERR  
Assinam: PAULO ROBERTO BRAGATO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, e o senhor OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, contratado.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/1993, com suas posteriores alterações.  
DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

RESOLUÇÃO CMP Nº 06/2020.

"Dispõe sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2021, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos do Mu-

nicipio de Boa Vista".

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 5º da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010; e

Considerando o que foi proposto pelo Comitê de Investimentos - COINVEST e deliberado, de forma unanime, pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, em Reunião Extraordinária Conjunta entre COINVEST e CMP, realizada no dia 23 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar a Política de Investimentos a ser implementada no ano de 2021, pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - RPPS/PRESSEM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 25 de novembro 2020.

Paulo Roberto Bragato  
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO  
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista

Política de Investimentos  
2021

PMBV - DPI/SMAG  
Proc. 9578/2020  
Fls. 327  
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social."

**REGIME**

Política de Investimento /

**1. Introdução**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista utilizado